99833263

1689

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 83.529.941/0001-44 - c.v.matoscosta@conection.com.br
Rua Manoel Lourenço de Araújo, s/n - Fone: (49) 3572-1144
CEP 89.420-000 MATOS COSTA - SANTA CATARINA

LEI Nº 1.418/2006 DE 06 DE OUTUBRO DE 2006.

SÚMULA:Dispõem sobre a Criação das Cores Oficiais do Município de Matos Costa – SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo aprovou e ele PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º - As cores oficiais do Município de Matos Costa. SC, são as cores constantes da bandeira do município, quais sejam, verde, branca, vermelha.

Art. 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Matos Costa, SC, são obrigados a utilizar somente as cores oficiais do Município ao realizar a pintura dos bens imóveis e móveis públicos da administração direta e indireta e nos eventos oficiais.

Parágrafo Primeiro: Nos eventos e comemorações oficiais, as bandeiras, balões, cartazes, pinturas de meio-fio das calçadas e outros, somente poderão ser pintadas de outra cor que não as do município, quando substituídas pelas cores da bandeira do Brasil em eventos de cunho nacional.

Parágrafo Segundo: É vedada a aquisição de veículos que não tenham uma das cores oficiais do Município, devendo ser preferida a cor branca.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Matos Costa 06 de outubro de 2006.

Raul Ribas Neto
Presidente

João Moraes Junior
1º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria desta Casa, na data supra.

Oderlaine N.S.Moraes
Diretora Geral da
Câmara Municipal

Elaine C. Castilho
Diretora Financeira da
Câmara Municipal